



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 27/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.:891 de 27 de dezembro de 2023**, aprovado em Reunião Ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, em que **"CRIA E DEFINE ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a LEI Nº.: 891.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 27 de dezembro de 2023.


Fabrício Aparecido Ottoni
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO QUADRO DE ALCOS

EM 27/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº.: 891 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Cria e define atribuições ao Cargo de Provimento em comissão de Assessor Técnico de Obras, e dá outras providências.”

O Povo de Congonhas do Norte – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº. 634/2009 e determina outras providências.

Art. 2º – Fica criado o cargo comissionado de Assessor Técnico de Obras, de recrutamento amplo, de código CPC-008, vinculado a Diretoria de Obras, cuja suas atribuições e quantitativo, são discriminados no **Anexo I** da presente lei.

§ 1º. Considerando o disposto no *caput* deste artigo, fica acrescentado o Anexo II da presente Lei Complementar ao Anexo I, “Quadro de Cargos de Provimento em Comissão”, da Lei Complementar nº.: 633/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada desde já a suplementação, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas do Norte - MG, 27 de dezembro de 2023.


Fabrício Aparecido Ottoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

ANEXO I – ÓRGÃOS E CARGOS CRIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – MG	
ÓRGÃO VINCULADO DIRETORIA DE OBRAS	
DESCRIÇÃO DE CARGOS	CARGO ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar tecnicamente a diretoria nas atividades relativas às obras públicas e serviços de engenharia. Elaborar todo o planejamento da execução das obras de execução direta. Elaborar plano de fiscalização para as obras realizadas por terceiros. Elaborar planilhas e orçamentação de obras públicas. Controlar contratos e execução dos respectivos cronogramas físico-financeiros. Dar suporte técnico na execução de obras definidas em orçamento público, segundo critérios do planejamento. Dar suporte técnico na execução de reformas em prédios públicos segundo critérios do planejamento. Assessorar na execução da manutenção das estradas vicinais, com execução direta e/ou indireta. Elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração. Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins. Emitir pareceres técnicos de engenharia quando solicitado.	
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior Completo: Em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.	
FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000
ADMINISTRAÇÃO: 2021-2024

ANEXO II

ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº.: DE CARGOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
CPC-008	ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS	IV	01	Curso Superior Completo: Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.	AMPLO